

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/ 2023 – ABERTURA

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 285530490001-90, com sede na Cidade de Altamira, no Estado do Pará, à Rua Sete de Setembro, S/N, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO PARA A ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, CAMPO, RIOS E FLORESTAS.

CONSIDERANDO:

- I - O dever constitucional do município de ofertar Escolaridade Básica à população;
- II - A necessidade de suprir as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação, com professores regentes, em caráter excepcional e temporário;
- III - A urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da Rede Pública Municipal de Altamira/PA;
- IV - A qualidade do serviço público essencial de que se reveste a educação e a urgência na realização do presente certame de seleção;
- V - A necessidade de professores para atuar nas escolas da Rede Pública Municipal, cuja demanda não foi contemplada pelo concurso público realizado em 2020;
- VI – A insuficiência de profissionais legalmente habilitados (licenciados nas disciplinas específicas) poderá ser convocada, em caráter excepcional, candidatos classificados neste certame para ministrarem disciplinas que apresentam carência, conforme estabelece a Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal de Educação – CME/Altamira;

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo – 001/2023 regido por este edital, os respectivos anexos e eventuais retificações, é destinado a selecionar professores aptos a serem convocados para atuar nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Altamira/PA, no âmbito da zona urbana, campo, rios e florestas, visando atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público, porquanto depende das matrículas e lotações para confirmação.
2. O Processo Seletivo – 001/2023 considerará os cargos ofertados, como cadastro de reserva, a serem preenchidos em conformidade com o procedimento das matrículas no decorrer do ano vigente. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato direito líquido e certo à contratação temporária, porquanto a contratação temporária dependerá ainda de outros fatores para alcançar o número exato do excepcional interesse público nesta modalidade de investidura, como o número de matrículas e a lotação dos servidores efetivos.
3. Os candidatos aprovados, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, serão convocados para celebrar contrato administrativo, conforme disponibilidade dos cargos e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a depender do número de matrículas e da lotação dos servidores efetivos.



4. O Processo Seletivo – 001/2023, visa à seleção de professores para atuarem nas seguintes Áreas de Conhecimento/Componentes Curriculares: **PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS), LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO FÍSICA (ANOS INICIAIS), MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ESTUDOS AMAZÔNICOS, ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR AUXILIAR DE SALA REGULAR, ARTES (ANOS FINAIS), CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA (ANOS FINAIS);**
5. O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora, especialmente designada, a qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo; bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do Processo Seletivo.
6. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED fará ampla divulgação do Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://gg.gg/semedaltamira-processoseletivo001-2023>.
7. O Processo Seletivo 001/2023 acontecerá da seguinte forma:
- a) **primeira etapa** - inscrição;
- b) **segunda etapa** - análise curricular e documental;
- c) **terceira etapa** - entrevista de caráter classificatório.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, dos editais e dos comunicados, referentes a este Processo Seletivo, no site <http://gg.gg/semedaltamira-processoseletivo001-2023>
9. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.
10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo.

ANEXO I	Cargo Por Área/Componente Curricular
ANEXO II	Cronograma das Etapas do Processo Seletivo
ANEXO III	Área, Descrição e das Atribuições
ANEXO IV	Critérios de Análise Curricular e Documental
ANEXO V	Declaração de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Disponibilidade
ANEXO VII	Formulário para Interposição de Recurso do Processo Seletivo
ANEXO VIII	Formulário de Autodeclaração de Pessoa Negra
ANEXO IX	Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena
ANEXO X	Declaração de Pertencimento de Pessoa Quilombola
ANEXO XI	Modelo de Atestado Médico para Pessoa com Deficiência



II – DA REMUNERAÇÃO

1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, que vier a ser investido no cargo de professor temporário, receberá como remuneração exclusivamente o valor do Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Não haverá pagamento de gratificação de nível superior para os cargos privativos de quem possui essa graduação, entretanto, poderão ser concedidas gratificações e/ou vantagens de caráter temporário, como, por exemplo, aquelas de função, docência em local de difícil acesso e nas classes multisseriadas.
2. Os valores estabelecidos nos quadros abaixo são referenciais para a jornada de trabalho, podendo as cargas horárias variarem, de acordo com a necessidade de cada etapa de ensino e componente curricular.

Carga Horária	Nível de Escolaridade	Vencimento
50 Horas	Ensino Superior Completo	R\$ 1.105,09
100 Horas	Ensino Superior Completo	R\$ 2.210,18
200 Horas	Ensino Superior Completo	R\$ 4.420,36

III. PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

1- DA INSCRIÇÃO

- 1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que deve preencher todos os requisitos exigidos e aceitar as normas contidas no referido documento.
- 1.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023>, no período de **05 a 07/01/2023**, conforme especificado no Anexo II deste edital.
 - **SERÁ LIMITADA APENAS UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO.**
- 1.3 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo 001/2023, o candidato deverá acessar a página eletrônico <http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023>, utilizando o CPF e uma conta de Gmail. Nesse e-mail, o candidato receberá todas as informações referentes ao Processo Seletivo.
- 1.4 Os formulários de inscrição encontram-se disponíveis na página eletrônica <http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023>, organizados por área de Conhecimento/Componente curricular.
- 1.5 O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, preencher a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais, experiência profissional e currículo de formação. Após essa inscrição, será feita uma classificação por pontuação com as informações ali lançadas; seguindo o ranking de pontuação, os inscritos serão convocados a apresentar a documentação comprobatória dos documentos para assim serem pontuados, de acordo com o cargo ao qual concorrem. Uma vez especificadas as informações, o(a) candidato(a) não poderá editar, alterar ou incluir nova informação.
- 1.6 São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.
- 1.7 Será despontuado(a) do processo, o(a) candidato(a) que não apresentar corretamente os documentos comprobatórios os quais informou, solicitados no Anexo IV, que seja pré-requisitos ao cargo. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos



constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

1.8 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED – não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED – do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

1.10 O deferimento da inscrição dependerá do completo e do correto preenchimento do Formulário de Inscrição que preencham os requisitos básicos;

a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino;

d) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

f) possuir a escolaridade exigida para a área de conhecimento/componente curricular a qual está concorrendo;

g) ser domiciliado no município de Altamira (deverá apresentar comprovante de residência atualizado); ou em caso de o comprovante de residência não estar em nome do candidato, este deve apresentar declaração de residência devidamente assinada pelo titular do comprovante;

1.11 O candidato deve preencher o formulário, na área “escolaridade”, informando todos os dados de sua formação, como Graduação/Licenciatura.

1.12 O candidato que não comprovar as informações inseridas no formulário inscrição, item Graduação/Licenciatura, será desclassificado.

1.13 O candidato deve informar e comprovar, quando existentes, as pós-graduações que tenha cursado na área de educação, e das quais tenha cumprido todos os requisitos para a certificação.

1.14 O candidato deve informar e comprovar, quando existente, o tempo de experiência profissional no efetivo exercício da docência na educação básica e/ou superior.

1.15 Ao final do preenchimento, o formulário deverá ser analisado pelo candidato antes de enviá-lo; estando corretos, os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição, deverá o candidato concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.

1.16 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados e as devidas comprovações, sujeitos à pontuação, não sendo permitido, após a finalização da inscrição, o acréscimo ou a alteração de informações. Portanto, a inscrição deverá ser corretamente preenchida pelo (a) candidato (a) sob pena de invalidação e será despontuado.

1.17 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, ciente da possibilidade de exclusão deste Processo Seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

1.18 O candidato que não comprovar documentalmente as informações inseridas no formulário não terá direito a esta pontuação.

1.19 Não serão aceitas inscrições por via não prevista neste edital ou fora dos prazos nele estabelecidos.

1.20 Após a solicitação da inscrição será gerado o respectivo comprovante, através do próprio site, e encaminhado ao e-mail cadastrado pelo candidato.

1.21 Dos cargos, 20% (vinte por cento) serão providas às pessoas autodeclaradas(as) negras(as) na forma da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Resolução CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017.

1.22 Caso a aplicação deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o



primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNMP nº 170/2017.

1.23 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se houver necessidade, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer aos cargos reservados.

1.24 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Resolução CNMP nº 170/2017, o candidato que tiver se autodeclarado negro deverá se apresentar à comissão organizadora. Demais procedimentos acerca da etapa serão objeto de edital próprio, publicado oportunamente.

1.25 Para concorrer aos cargos reservados, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) manifestar interesse em concorrer aos cargos reservados aos negros, assinalando a opção correspondente no link de inscrição;

b) preencher a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), de acordo com quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme modelo que compõe o Anexo VIII deste Edital, e apresentar na segunda etapa.

1.26 A pessoa negra que não preencher o campo específico do link de inscrição e não cumprir, principalmente no que concerne na entrega da autodeclaração exigida no subitem 1.25, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

1.27 A autodeclaração terá validade somente para esse processo seletivo.

1.28 Aos candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos indígenas ou quilombolas, por analogia ao estabelecido na Resolução nº 31/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, com as alterações implementadas pela Resolução nº 04/2019-CPJ.

1.29 Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), aplicando-se, por analogia, o art. 2º, §2º, da Resolução CNMP nº 170/2017.

1.30 Os candidatos que tiverem se autodeclarado indígenas ou quilombolas, terão seus documentos, em especial, as declarações de Pertencimento a Povo Indígena ou Pertencimento à Comunidade Quilombola, submetidos à análise pela comissão examinadora para verificação do atendimento dos requisitos exigidos.

1.31 Para concorrer aos cargos reservados, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) manifestar interesse em concorrer aos cargos reservados aos indígenas ou quilombolas, assinalando a opção correspondente no link de inscrição;

b) apresentar na segunda etapa do processo a declaração de etnia (no caso de indígena) ou declaração de pertencimento (no caso de quilombola), conforme modelos que compõem os Anexos IX e X, deste Edital, ou outros modelos que atendam aos requisitos especificados nos subitens seguintes;

c) apresentar na segunda etapa do processo a Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena ou à Comunidade Quilombola.

1.32 A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do/a candidato/a reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do/a candidato/a, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças, conforme modelo constante Anexos IX e X deste Edital.

1.33 A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a



comunidade, de acordo com a lista previamente encaminhada pelo Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (CEDENPA), fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

1.34 A Declaração de Pertencimento pode ser substituída por Declaração Administrativa emitida pela FUNAI ou Fundação Cultural Palmares, conforme o caso.

1.35 A pessoa indígena ou quilombola que não preencher o campo específico do link de inscrição, principalmente no que concerne ao envio da Autodeclaração/ Declaração de Pertencimento exigidas, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

1.36 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas as quais lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

1.37 A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº.12.764/2012 e Lei Estadual nº 9.262/2021.

1.38 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.39 Dos cargos, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.40 Caso a aplicação do percentual de que trata deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.

1.41 Para concorrer a esses cargos o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e apresentar na segunda etapa, Laudo Médico conforme anexo XI, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer aos cargos reservados aos candidatos com deficiência;

1.42 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, deverá apresentar o modelo de atestado médico para pessoa com deficiência conforme anexo XI deste edital.

1.43 Os cargos no subitem 1.39 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados, que se declararam com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

1.44 Os candidatos que tiverem inscrição validada, serão submetidos à análise curricular e documental.

1.45 O **resultado final** desta etapa será divulgado no dia **09/01/2023**, por meio do endereço eletrônico <http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023>.



IV. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR, DOCUMENTAL

- 1.1** A análise curricular será processada após uma pré-classificação a partir do banco de dados gerado com informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 1.2** O sistema de processamento das inscrições fará uma pré-classificação dos candidatos, a partir das informações prestadas. Sendo assim, os candidatos serão convocados a apresentar a documentação comprobatória do que foi informado na inscrição.
- 1.3** O candidato que for pré-classificado, deverá apresentar a documentação comprobatória sendo uma cópia e o original para que seja feita a conferência.
- 1.4** A pontuação será aferida conforme estabelecido no Anexo IV deste edital.
- 1.5** Serão considerados os seguintes critérios de avaliação e pontuação: o nível de escolaridade, a qualificação profissional e a experiência profissional, todos de caráter classificatório:

I - Nível de Escolaridade

- a)** Graduação/Licenciatura – com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC é a escolaridade mínima admitida para o provimento do cargo pretendido que o habilite para o exercício da docência na área concorrida. Será considerado, prioritariamente, o candidato que possui diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b)** Pós-Graduação - **Especialização** na área de educação, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- c)** Pós-Graduação – **Mestrado** na área de educação, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- d)** Pós-Graduação – **Doutorado** na área de educação, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- e)** a pontuação para o nível de escolaridade será: Graduação 1,0 (um) ponto; Especialização 0,5 (meio) ponto; Mestrado 1,0 (um) ponto; doutorado 1,5 (um e meio) ponto conforme especificados no ANEXO IV.
- f)** não será aceito para meio de comprovação de escolaridade declaração ou atestado de conclusão de curso/licenciatura.

II - Qualificação Profissional

- a)** Certificado de conclusão de Curso de Capacitação, na área de atuação, expedido por órgão e/ou instituição educacional reconhecida pelos sistemas de ensino, ou por Secretarias de Educação, nos últimos 5 anos, a partir de 2018.
- b)** O candidato deve separar toda a documentação que especificou na inscrição, assim se for pré-classificado deverá apresentar a documentação.
- c)** deverá verificar se o documento está legível, completo, atualizado e sem erros de preenchimento e /ou digitação;
- d)** não serão considerados, para fins de pontuação, os certificados obtidos em cursos de Pós-Graduação mencionados neste Edital como nível de escolaridade;
- e)** Os cursos, na área de formação, deverão ter **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**, cada, sendo atribuídos **0,5 (meio) ponto por curso**, com aceitação de, **no máximo, (03) três cursos**. Dessa forma, **a pontuação máxima será de 1,5 (um ponto e meio) sujeita à comprovação**;



III - Experiência Profissional

a) Corresponde ao tempo de serviço que exerceu ou exerce à docência em instituições de ensino públicas ou privadas;

b) para contabilizar 01 (um) ano letivo (10 meses) de experiência a pontuação mínima será 0,5 (meio) ponto e de 02 (dois) anos de experiência ou mais pontuará no máximo 01 (um) ponto. Será contabilizado apenas **efetivo exercício da docência**, obedecendo os seguintes critérios de pontuação, dos períodos de experiência, conforme tabela do anexo IV deste edital.

c) A pontuação máxima é 1,0 (um) ponto.

d) o candidato deverá comprovar sua experiência profissional na área a que concorre neste Processo Seletivo, como:

· **Tempo de serviço em instituição pública:** Ficha Financeira;

· **Tempo de serviço em instituição privada:** Atestado/Certidão de Tempo de Serviço, emitidos pela instituição privada; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador em todos os períodos informados; bem como, a página que conste o registro do empregador, informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador, considerar a imagem da página precedida da página de identificação do trabalhador. A comprovação de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço).

e) deverá verificar se o documento está legível, completo, atualizado e sem erros de preenchimento e /ou digitação.

f) não serão aceitos, para fins de contabilização de Tempo de Serviço, períodos relativos a: estágio (curricular ou remunerado), como bolsista e/ou trabalho voluntário de qualquer natureza.

1.6. Serão convocados para apresentar a documentação comprobatória, **nos dias 10, 11, e 12/01/2023**, os pré-classificados na primeira fase.

1.7 Fica ciente que o candidato que inscrever-se para este processo seletivo deve entregar presencialmente sua documentação sendo original e cópia para comprovação. O candidato que não estiver presente nesta etapa, poderá ser representado por meio de procurador, que deverá estar devidamente constituído por meio de procuração pública reconhecida em cartório, conforme artigo 654 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

1.8 O **resultado parcial** desta etapa será divulgado no dia **13/01/2023**, por meio do endereço eletrônico <http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023>

1.9 O **resultado final** desta etapa será divulgado no dia **16/01/2023**, por meio do endereço eletrônico <http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023>

1.10 Após análise curricular e obedecendo à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para a terceira etapa.

V. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

1. Fica ciente que os candidatos que inscreverem-se neste edital que serão submetidos a uma entrevista de caráter classificatório.

2. A entrevista, acontecerá posteriormente a análise curricular e documental. O cronograma de entrevistas estará disponível no site <http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023> com até **12 (doze)** horas de antecedência, a entrevista será realizada presencialmente na EMEF Deodoro da Fonseca.

3. A pontuação se dará da seguinte forma: no máximo 12,0 (doze) pontos, divididos em, 6,0 (seis) pontos para perfil docente e 6,0 (seis) pontos para análise comportamental.

4. Para a Entrevista Individual, o candidato deverá demonstrar conhecimentos e habilidades



inerentes à função a qual está concorrendo, além de compreender os seguintes aspectos:

- a) seu perfil docente;
 - b) análise comportamental;
5. A entrevista terá duração de 15 minutos.
6. O **resultado parcial** desta etapa será divulgado no dia **21/01/2023**, por meio do endereço eletrônico <http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023>.
7. O **resultado final** desta etapa será divulgado no dia **24/01/2023**, por meio do endereço eletrônico <http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023>.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Perfil docente	Demonstra ter habilidades técnicas e comportamentais (domínio de conteúdo, iniciativa, liderança, vontade de aprender, comunicação ativa, criatividade) para atuar na etapa de ensino, para a qual está concorrendo. Relato de experiência (caso tenha) com o ensino aprendizagem: aspectos positivos e dificuldades.	6,0
Análise Comportamental	Apresenta real interesse em exercer a função pretendida; demonstra disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. Demonstra estar apto a e auto psicologicamente para o exercício da função.	6,0
Total de pontos		12,0

VI. DA ELIMINAÇÃO

1. Será eliminado o candidato que:

- a) não preencher o formulário digital conforme orientação do edital nº 001/2023
- b) prestar declaração falsa;
- c) utilizar documentos falsificados;
- d) alimentar o sistema de pontuação com dados não comprovados com a apresentação dos respectivos comprovantes;
- e) não comprovar a escolaridade exigida para a função com a apresentação do diploma expedido pelo MEC;
- f) Apresentar documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.
- g) se autodeclarar negro, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência e não comprovar conforme anexos VIII, IX, X e XI previsto neste edital.

2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida neste edital.

3. Os critérios de pontuação serão os previstos no ANEXO IV deste edital.



VII. DOS CARGOS E ÁREAS DE CONHECIMENTO

1. O Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, ao cargo de PROFESSOR conforme as especificações do ANEXO I.
2. As funções para o cargo de professor estão descritas no ANEXO III deste edital.
3. Durante o período de validade do presente edital, havendo necessidade, poderá a SEMED, observada a ordem de classificação e cadastro reserva convocar mais candidatos.

VIII. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Será considerado CLASSIFICADO no Processo Seletivo, o candidato que, tendo sua inscrição HABILITADA, obtiver êxito na primeira, segunda e terceira etapa.
2. A nota final do candidato neste Processo Seletivo será resultante da somatória dos pontos obtidos na análise comprovada do currículo e entrevista.
3. A classificação final do candidato neste Processo Seletivo será apresentada na ordem decrescente de pontuação.
4. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:
 - a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
 - b) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste edital.
5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Educação, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município e integralmente no site <http://gg.gg/semedaltamira-processoseletivo001-2023>.

IX. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, de forma digital, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://gg.gg/semedaltamira-processoseletivo001-2023>, conforme especificado no ANEXO VII deste Edital:
2. A interposição de recurso acontecerá nas seguintes datas:
 - a) Recurso da segunda etapa: Dia **14/01/2023**;
 - b) Recurso da terceira etapa: Dia **22/01/2023**;
3. O recurso será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, a quem compete julgá-lo.
4. A Peça recursal deve ser clara e objetiva, de modo a apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato e os fundamentos, de fato e/ou de direito, especificando sua demanda ao final do recurso. E deverá ser assinada.
5. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
6. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital:
 - a) Contra o parcial final da segunda etapa/Análise Curricular, Documental;
 - b) Contra o parcial final da terceira etapa/ Entrevista.
7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.
8. O recurso interposto fora dos prazos definidos não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.
9. A Comissão do processo seletivo é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.



X. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. Os candidatos aprovados, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, serão convocados para celebrar contrato administrativo, conforme disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a depender do número de matrículas e da lotação dos servidores efetivos.
2. Serão convocados para celebrar contrato administrativo aqueles candidatos que preenchem os requisitos básicos para o ingresso na função temporária na Secretaria Municipal de Educação:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino;
 - d) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
 - e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - f) possuir a escolaridade exigida para a área de conhecimento/componente curricular a qual está concorrendo;
 - g) ser domiciliado no município de Altamira (deverá apresentar comprovante de residência atualizado); ou em caso de o comprovante de residência não estar em nome do candidato, este deve apresentar declaração de residência devidamente assinada pelo titular do comprovante;
3. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
4. O candidato convocado deverá apresentar os documentos necessários, solicitados pela SEMED para fins de contrato temporário.
5. Os contratos serão celebrados exclusivamente para o cargo/função de professor.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.
2. O Processo Seletivo terá validade a partir da publicação do seu resultado definitivo no Diário Oficial do Município.
3. O contrato do (a) candidato (a) aprovado (a) terá vigência em conformidade com o cronograma escolar do ano vigente, e conforme desempenho profissional, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos termos da legislação de regência.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico <http://gg.gg/semedaltamira-processoseletivo001-2023>.
5. As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no portal da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico <http://gg.gg/semedaltamira-processoseletivo001-2023>.
6. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato direito líquido e certo à contratação temporária, porquanto a contratação temporária dependerá ainda de outros fatores para alcançar o número exato do excepcional interesse público nesta modalidade de investidura, como o número de matrículas e a lotação dos servidores efetivos.
7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a regular transferência de dados.
8. Todos os documentos requeridos para atendimento aos termos deste edital deverão ser apresentados, conforme orienta este Edital.
9. Em nenhuma hipótese se admitirá que um mesmo curso seja considerado mais de uma vez



para fins de cálculo de pontuação dos candidatos.

10. Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição e, conforme a disponibilidade do cargo na função e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a depender do número de matrículas e da lotação dos servidores efetivos.

11. Para a contratação temporária, os candidatos convocados deverão ter disponibilidade da carga horária necessária para a função. Portanto, o candidato deve entregar na segunda etapa a declaração de vínculo empregatício constante no ANEXO V preenchida.

12. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato estará de acordo com todo o disposto neste Edital, não cabendo discussão em seara recursal sobre o conteúdo deste, salvo para discutir eventual violação por parte da própria banca organizadora.

13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo com base nas normas vigentes e no direito que rege a administração pública.

Altamira, 04 de janeiro de 2023.

KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

ANEXO I

CADASTRO DE CARGOS - ZONA URBANA E CAMPO, RIOS E FLORESTAS

CARGO POR ÁREA/COMPONENTE CURRICULAR

Cargo/Função	Requisitos Mínimos
Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Diploma de Licenciatura em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Professor Pedagogo (Anos Iniciais)	Diploma de Licenciatura em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Professor de Língua Portuguesa	Diploma de Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Professor de Matemática	Diploma de Licenciatura em Matemática, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Professor de História	Diploma de Licenciatura em História, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Professor de Geografia	Diploma Licenciatura em Geografia, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Professor de Estudos Amazônicos	Diploma Licenciatura Geografia OU Licenciatura em História, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Professor de Língua Inglesa	Diploma de Licenciatura em Língua Inglesa OU Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa. EXCEPCIONALIDADE - Licenciatura na área de Linguagens e Códigos comprovada a integralização de 160 (cento e sessenta) horas, no mínimo, de estudos na área, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Professor de Educação Física (Anos Iniciais)	Diploma de Licenciatura em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Professor de Educação Física (Anos Finais)	Diploma de Licenciatura em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.



Professor Auxiliar de Sala Regular	Diploma de Ensino Superior Licenciatura Plena. Cursos na área da Educação Especial com carga horária mínima de 180h no total.
Professor de Artes (Anos Finais)	Diploma de conclusão de Licenciatura em Artes Plásticas OU Artes Visuais OU Artes Cênicas. OU Licenciatura na área de Linguagens e Códigos, comprovada a integralização de 160 (cento e sessenta) horas, no mínimo, de estudos, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Professor de Ensino Religioso	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Ciências da Religião, Filosofia ou Sociologia em IES reconhecida pelo MEC OU Diploma de conclusão de curso de graduação em ensino superior em Licenciatura em Ciência da Religião ou Filosofia em IES reconhecida pelo MEC.
Professor de Ciências	Diploma de Licenciatura Ciências Físicas OU Biológicas, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.



ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
*	Publicação do Edital do Processo Seletivo 001/2023	Diário Oficial do Município e em http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	04/01/2023
1ª	Inscrição on-line	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	05, 06 e 07/01/2023
	Resultado da primeira etapa	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	09/01/2023
2ª	Análise curricular, documental	Secretaria Municipal de Educação – Semed/Atm. Rua Sete de Setembro, Esplanada do Xingu (próximo ao Supermercado Nossa Horta).	10, 11, 12/01/2023
	Resultado parcial da 2ª etapa	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	13/01/2023
	Prazo para interposição de recurso	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	14/01/2023
	Análise de interposição de recurso	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	15/01/2023
	Resultado final da 2ª etapa	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	16/01/2023
3ª	Entrevista	EMEF Deodoro da Fonseca – Rua Sete de Setembro, 1964, Centro – Altamira/PA	17, 18, e 19/01/2023
	Resultado parcial da 3ª etapa	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	21/01/2022
	Prazo para interposição de recurso.	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	22/01/2023
	Análise de interposição de recurso	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	23/01/2023



	Resultado final da 3ª etapa definitivo/Homologação e publicação	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	24/01/2023
*	Convocação de candidatos	http://gg.gg/semédaltamira-processoseletivo001-2023	A partir de 25/01/2023 conforme a necessidade da administração.
*	Celebração de contratos e lotação	Secretaria Municipal de Educação – Semed/Atm. Rua Sete de Setembro, Esplanada do Xingu (próximo ao Supermercado Nossa Horta).	A partir de 01/02/2023.



ANEXO III

ÁREA, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Área de Conhecimento/ Componente Curricular	Atribuições Sumárias do Cargo
1. Professor Pedagogo 2. Professor de Língua Portuguesa 3. Professor de Matemática 4. Professor de História 5. Professor de Geografia 6. Professor de Estudos Amazônicos 7. Professor de Língua Inglesa 8. Professor de Educação Física (Anos Iniciais) 9. Professor de Educação Física (Anos Finais) 10. Professor de Ciências 11. Professor de Artes (Anos Finais)	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação do rendimento escolar. Participar de reuniões pedagógicas. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Incentivar a participação dos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Participar das formações continuadas promovidas pela secretaria.
12. Professor de Ensino Religioso	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação do rendimento escolar. Participar de reuniões pedagógicas. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Incentivar a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



13. Professor Auxiliar de Sala Regular	<p>Atuar de forma colaborativa com o professor regente da sala regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiências ou transtornos ao currículo e a sua interação no grupo;</p> <p>Promover as condições para a inclusão dos estudantes com deficiência ou transtornos em todas as atividades da escola.</p> <p>Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;</p> <p>Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos estudantes na sala de aula;</p> <p>Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;</p> <p>Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;</p> <p>Preparar material específico para uso dos estudantes na sala de aula;</p> <p>Produzir recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;</p> <p>Confeccionar material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;</p> <p>Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;</p> <p>Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, que</p>
--	---



	<p>promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da vida diária.</p>
--	---



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

I - Nível de Escolaridade

Nível de escolaridade	Requisitos	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma de Curso de Graduação - Licenciatura que o habilite para o exercício da docência na área concorrida, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	1,0 Requisito mínimo
Especialização	Certificado de curso de Pós-Graduação Especialização na área de educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	0,5
Mestrado	Diploma do curso de Pós-Graduação Mestrado na área de educação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	1,0
Doutorado	Diploma do curso de Pós-Graduação Doutorado na área de educação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	1,5

II. Qualificação Profissional - Máximo de 1,5 Pontos

Formação	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação	Certificado de conclusão de Curso de Capacitação, na área de atuação, expedido por órgão e/ou instituição educacional reconhecida pelos sistemas de ensino, ou por Secretarias de Educação, nos últimos 5 anos. * Os cursos apresentados e comprovados devem ser inerentes ao cargo/função ao que concorre no Processo Seletivo, totalizando, no máximo, 03 (três) cursos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso, apresentadas e comprovadas
Total de pontos		1,5



III. Experiência Profissional - Máximo de 1,0 Ponto

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	<p>Ficha Financeira para órgão público ou para instituição privada Atestado/certidão de tempo de serviço que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, conforme descrito neste Edital, no item 2 da Análise curricular.</p> <p>* Os documentos devem comprovar a experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano letivo (10 meses) no cargo/função a que concorre no Processo Seletivo pontuando 0,5 (meio) ponto e no máximo 1,0 (um) ponto para 02 (dois) ou mais anos de experiência em efetivo exercício de docência.</p>	1,0 (um) ponto
Total máximo de pontos		1,0



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, nacionalidade _____,
_____, naturalidade _____, estado civil _____,
_____, RG n.º _____, CPF n.º _____, Residente e
domiciliado na _____, Bairro _____,
_____, complemento _____, CEP: _____, no
Município de _____, Estado do _____.

- () Declaro para os devidos fins que **NÃO POSSUO** vínculo empregatício, exercendo outra atividade remunerada, seja em instituição/órgão público.
- () Declaro para os devidos fins que **POSSUO** vínculo empregatício, exercendo outra atividade remunerada, seja em instituição/órgão público. Especifique a carga horária exercida _____.

DECLARO que são verdadeiras as declarações aqui prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão, poderá constituir presunção de má fé, na forma da Lei.

Altamira/PA, ____ de janeiro de 2023

Assinatura do candidato



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____, estado civil
_____, RG n.º _____, CPF n.º _____, Residente
e domiciliado na Rua/Avenida: _____, Bairro
_____, complemento _____, CEP:
_____, no Município de _____, Estado: _____
declaro para os devidos fins que participei do Processo Seletivo 001/2023 da Secretaria
Municipal de Educação de Altamira – SEMED e estou apto(a) a assumir a função docente.

DECLARO que tenho pleno conhecimento das condições deste processo seletivo, que atendo a
todas as exigências para a ocupação do cargo ao qual estou me candidatando, comprometo-me
a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante o período de
atuação.

DECLARO que possuo disponibilidade para assumir o cargo de professor(a) e cumprir a carga
horária exigida para a qual serei contratada (o), conforme o edital do Processo Seletivo 001/2023
da SEMED Altamira e que não exerço outra atividade remunerada, seja em órgão / instituição
pública ou privada.

DECLARO que estou quite com as obrigações eleitorais e militares e que não tenho nenhuma
restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos.

DECLARO que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e, por fim;

DECLARO que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo
profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e
criminalmente.

Altamira/PA, _____ de janeiro de 2023

Assinatura do candidato



ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Interposição de recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo Seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Altamira-Pará, para o cargo de PROFESSOR, constante no Edital nº 001/2023, e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://gg.gg/semedaltamira-processoseletivo001-2023>

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____ expedida em: __/__/_____
para concorrer a um cargo no processo seletivo para a função de _____,
apresento recurso junto à Comissão do referido Processo Seletivo contra decisão desta.

A decisão objeto de contestação
é _____

_____.

(Explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Altamira/PA, _____ de janeiro de 2023

Assinatura do candidato



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____
_____, Portador do RG nº _____, UF _____, CPF de nº _____, declaro que sou _____ (indicar se é preto/pardo), para o fim específico de atender ao disposto no Edital nº 001/2023, relativo Processo Seletivo 001/2023 destinado ao provimento de cargos do quadro de professores da Secretaria Municipal de Altamira/Pará. Assumo a opção de concorrer ao cargo por meio do Sistema de Cotas previsto neste edital, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. Declaro, por fim, que estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo, notadamente as de natureza criminal. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração.

Altamira/PA, _____ de janeiro de 2023

Assinatura do candidato



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, CPF de nº _____, DECLARO, para fins de ocupação do cargo destinado a candidato indígena, que pertenço a etnia _____.
Nome da Localidade: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____ Telefone() _____ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Altamira/PA, _____ de janeiro de 2023

Assinatura do candidato

Assinatura do(a) candidato(a) Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome Legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome Legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome Legível da Liderança Indígena



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE PESSOA QUILOMBOLA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, CPF de nº _____, DECLARO, para fins de ocupação de cargo destinado a candidato quilombola, que pertenço à comunidade _____. Nome da Localidade: _____
Endereço: _____ Município de: _____
Estado: ____ Telefone() _____.

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Altamira/PA, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

A Comunidade quilombola _____ declara, para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que _____ mantém vínculo social, cultural, político com esta comunidade quilombola. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Breve apresentação do candidato (a comunidade deve, nas linhas abaixo e de forma sucinta, apresentar o candidato e descrever um pouco da sua relação com a comunidade).

Assinatura Membro da diretoria

Nome Legível Membro da diretoria

N° da Cédula de Identidade Membro da

Assinatura Membro da diretoria

Nome Legível Membro da diretoria

N° da Cédula de Identidade Membro da

Assinatura Membro da diretoria

Nome Legível Membro da diretoria

N° da Cédula de Identidade Membro da diretoria



ANEXO XI
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a)
_____ é pessoa com deficiência
_____, Código Internacional da
Doença (CID) _____, Data: ____/____/____.

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

